



**Conselho Nacional de Justiça**  
Corregedoria

PORTARIA N.º 44, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

***ALTERA o art. 63 do Regulamento Geral  
da Corregedoria Nacional de Justiça***

**Considerando** que ao Ministro-Corregedor compete expedir instruções, provimentos e outros atos normativos para o funcionamento dos serviços da Corregedoria Nacional de Justiça;

**Considerando** a efetiva necessidade de compatibilizar o regramento procedimental previsto no Regulamento Geral desta Corregedoria Nacional com aquele previsto pelo Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, visando inibir eventuais antagonismos;

**Considerando** que a redação do art. 63 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça guarda incompatibilidade com a regra do art. 103, caput, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito à data inicial da contagem do prazo recursal;

Resolve:

Dar nova redação ao **caput** do art. 63 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que passa a vigorar da seguinte forma:

***Art. 63. A parte ou o interessado que se considerar prejudicado por decisão do Ministro-Corregedor poderá, no prazo de 10 dias, contados da intimação, interpor recurso administrativo.***

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2007.

**MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**  
Corregedor Nacional de Justiça